**DECRETO Nº 4.883 DE 04 DE MAIO DE 2.005**

**Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em toda a extensão territorial do Município de Assis, em razão da estiagem prolongada e dá outras providências.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no Município durante todo o mês de fevereiro e nos primeiros dias do mês de março do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a longa estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola geral do município, em especial nas culturas de soja e milho, bem como na produção pecuária, conforme demonstra laudo anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto;

**CONSIDERANDO** que a agropecuária é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores, a frustração de safra, prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente à produção agrícola, que por conseguinte não terão condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia do municipio de Assis;

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação, vez que a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas da Assistência Social, da Saúde e da Fazenda, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que tal situação persiste por todo a região do Médio Paranapanema, região esta que dá o sustentáculo econômico para o Município de Assis,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada situação de emergência em toda a extensão territorial do Município de Assis, em razão da estiagem prolongada.

**Parágrafo único** – A situação de emergência prevista no *caput* resta comprovadamente caracterizada em razão da constatação, pela Casa da Agricultura de Assis, do baixo índice de precipitação pluviométrica no mês de fevereiro, bem nas perdas de 50% (cinqüenta por cento) em média, da produção agrícola no município.

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 4.883 DE 04 DE MAIO DE 2.005

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único –** O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**Art. 4º -** Revogam–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2.005.

**ÉZIO SPERA**
**Prefeito Municipal**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2.005